

SUBEMENDA APRESENTADA NA FORMA DO ART 181 DO RI - SUBEMENDA VERBAL DELIBERADA FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE PELO PLENÁRIO DA CÂMARA

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA À EMENDA nº 42/2022 REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2019

O Vereador que subscreve o presente, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 118, § 5º do Regimento Interno, propõe a seguinte subemenda:

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA

 Fica alterada a redação do texto e a tabela do ANEXO 8.15 propostas pela emenda nº 42/2022 e da forma que segue:

Acrescente-se o ANEXO 8.15 - ZONA DE INTERESSE TURÍSTICO – ZIT, ao Projeto de Lei Complementar nº 24/2019 nos seguintes termos:





ANEXO 8.15 - ZONA DE INTERESSE TURÍSTICO - ZIT

USOS DO SOLO						
PERMITIDOS	Residencial					
		Multifamiliar				
		Misto				
		Condomínio Urbanístico	Casa / Lote			
			Prédio			
	Não residencial	Atividades enquadradas como G1				
		Hotel, Apart-Hotel e similares				
		Restaurantes, Marinas, Clubes Náuticos e Atracadouros				
TOLERADOS	Não residencial	Empreendimentos especiais enquadrados em G1				

,			,			
ÍNDICES DE CONTROLE URBANÍSTICO						
OOFFICIENTS	Mínimo	0,15				
COEFICIENTE APROVEITAME	Médio	1,2				
74 14 O V 2117 HIVE	Máximo	2,8				
TAXA DE OCUP	Máxima	75%				
TAXA DE PERMEABILID	Mínima	10%				
GABARITO	Máximo	Térreo + 4 pavimentos				
ALTURA	Máxima	17,75m				
	Frontal	3m				
AFASTAMENTO I	Lateral	Anexo 12				
	Fundos					
	Testada	Mínima	15m			
PARCELAMENTO		Máxima	150m			
FAILGELAWIENTO	Área	Mínima	450m ²			
		Máxima	4.500m ²			

- 1. A área destinada a vagas de estacionamento de veículos, carga e descarga de mercadorias e embarque e desembarque de passageiros é a constante do anexo 13.
- 3. Caso o seja lindeiro à via com Projeto de Alinhamento Viário, devem prevalecer as exigências de recuo do alinhamento frontal do lote ou de afastamento da edificação para fins de expansão viária





